



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e o

Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

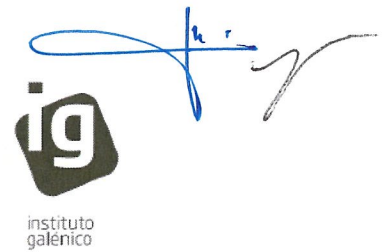
SEGUNDA OUTORGANTE: Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, S.A., com sede em Av. Dr. Mário Soares, Pavilhão Multiusos, 1º Piso, Topo Norte, 2040-413 Rio Maior, Pessoa Coletiva n.º 504441469, representada por Luis Miguel Assoreira Raposo e João Themudo Caldeira Cabral, na qualidade de Administradores, com poderes legais e estatutários de representação, adiante designada por Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, S.A. e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O Steril-Aerios é uma marca cujo objeto consiste na esterilização do ar respirável;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- d) O Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, SA pretende abranger e facilitar o acesso dos seus produtos a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;
- e) Ambas as partes reconhecem a necessidade de melhorar a segurança dos profissionais da OCC, no que diz respeito ao contágio por SARS-CoV-2;
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus membros a conhecer os equipamentos e produtos disponibilizados pelo Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, SA, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, S.A. compromete-se a:

- 1. Apresentar Proposta de aquisição do produto a todos os membros da OCC que mostrem interesse;
- 2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados;
- 3. As condições vantajosas, referidas no ponto anterior, estabelecem-se em 15% (quinze por



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



cento) do valor de venda tabelado, obrigando à compra direta ao Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos, S.A., aceitando-se a cédula profissional de contabilista certificado como o documento de prova necessário.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. Ambas as Partes reconhecem que a celebração, execução e cessação do presente Protocolo não gera obrigações de pagamento para qualquer delas seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Instituto Galénico – Produtos Farmacêuticos SA

Exmo Sr Pedro de Figueiredo

Telefone: 969 067 577

E-mail: pdefigueiredo@igalenico.pt

Site: www.igalenico.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 19/11/2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

INSTITUTO GALÉNICO, S.A.
A Administração